



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

AVISO DE CONTRATAÇÃO nº 04/2026

Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

(Exclusivo para ME e EPP)

Processo Licitatório nº 21/2026

Dispensa nº 04/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Delfim Moreira/MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, no uso de suas atribuições, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento no *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, § 3º, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.366 de 17 de maio de 2022 e demais normas aplicáveis.

Data inicial de recebimento das propostas: 16/03/2026 às 08:00 horas

Data final de recebimento das propostas: 18/03/2026 às 23:59 horas

Data de julgamento das propostas: 19/03/2026 às 09:00 horas

E-mail: dispensadelfim@delfimmoreira.mg.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição com instalação de equipamentos de segurança e corrimão, conforme as normas técnicas exigidas pelo Corpo de bombeiro para a liberação do AVCB, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Lote 1	Quantidade	Descrição detalhada	Valor unitário	Valor total
--------	------------	---------------------	----------------	-------------



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

itens				
01	07	Detector de fumaça sem fio	R\$400,00	R\$2.800,00
02	02	Acionador manual autónomo sem fio	R\$330,00	R\$660,00
03	02	Sinalizador audiovisual sem fio	R\$640,00	R\$1.280,00
04	01	Central de alarme sem fio V7	R\$2.800,00	R\$2.800,00
05	02	Kit bateria recarregavel	R\$70,00	R\$140,00
06	01	Instalação e teste	R\$4.200,00	R\$4.200,00
07	01	Frete	R\$380,00	R\$380,00
08	02	38 metros de fita antiderrapante	R\$160,00	R\$320,00
09	01	Placa M2 (40 pessoas)	R\$15,00	R\$15,00
10	01	Placa M1	R\$45,00	R\$45,00
Total Geral LOTE 1: R\$ 12.640,00				
Lote 2	Quantidade	Descrição detalhada	Valor unitário	Valor total
item				
01	02	Confecção e instalação de Guarda – corpos e corrimãos confeccionados preferencialmente em alumínio (na cor branca) conforme especificado no projeto em anexo.	R\$7.830,00	R\$7.830,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O PREÇO estimado para aquisição é para os equipamentos de adequação **R\$12.640,00 (Doze mil e seiscentos e quarenta reais)** e para a confecção e instalação do corrimão de **R\$7.830,00 (Sete mil e oitocentos e trinta reais)**

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.4. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio de e-mail oficial do setor de licitação da prefeitura, a saber: ***dispensadelfim@delfimmoreira.mg.gov.br***;

1.4.1. O procedimento será divulgado no quadro de publicações oficiais do município e no site da prefeitura, pelo acesso: ***delfimmoreira.mg.gov.br*** e jornal de grande circulação, sendo regional, estadual ou nacional.

1.5. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital simplificado e seus Anexos.

1.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.6.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.,

1.8. Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2. ENVIO DA PROPOSTA

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por e-mail ou de forma presencial**, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do procedimento.

2.2.1. O valor apresentado deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

2.2.2. O e-mail para recebimento da proposta e documentação será:
dispensadelfim@delfimmoreira.mg.gov.br.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

2.2.3. O endereço para recebimento de forma presencial é a sede da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, com endereço na da Rua Tancredo Neves, 56 - Itagyba, Delfim Moreira - MG, 37.514-000. Deverá ser realizado protocolo dos documentos, tendo como destinatário o Setor de Licitações.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar Termo de Aceitação, conforme ANEXOS III, IV, V e, se for o caso, VI, relativo às seguintes declarações:

2.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.8.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

2.8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Após o término do prazo para o recebimento de novas propostas, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Administração Pública. Essa seleção considerará as novas propostas recebidas, bem como as propostas obtidas na pesquisa de preços com fornecedores que serviu de base para o procedimento, se houver. Será dada preferência aos menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

3.1.1. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.1.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao apresentado na tabela do anexo II (Termo de Referência) deste aviso.

3.1.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no e-mail.

3.2. Caso não nenhuma proposta seja apresentada, considerar-se-á vencedora a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços.

3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

3.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

3.7. Será desclassificada a proposta que:

3.7.1. Contiver vícios insanáveis;

3.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.7.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

3.7.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7.5. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.7.7. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – Documentação Exigida para a Habilitação** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, de acordo com o § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

4.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

4.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

4.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.2.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.2.7. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.2.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará na, impreterivelmente, em 31/12/2026.

5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. MULTA:

6.3.1. moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%;(dez por cento)



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

6.3.2. moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.3.3. O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.3.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o recebimento de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Da sessão pública será divulgada Ata.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.12.1. *ANEXO I* - Documentação exigida para Habilitação



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- 7.12.2. *ANEXO II* - Termo de Referência;
- 7.12.3. *ANEXO III* - Modelo de Planilha de Preços (Proposta)
- 7.12.4. *ANEXO IV* - Modelo de Declaração: Requisitos de habilitação
- 7.12.5. *ANEXO V* - Modelo de Declaração: Responsabilidade
- 7.12.6. *ANEXO VI* - Modelo de Declaração: Enquadramento dos Direitos de ME e EPP.
- 7.12.7. *ANEXO VII* – Minuta de Contrato.
- 7.12.8. *ANEXO VIII* – Projetos e ART.

Delfim Moreira, 05 de março de 2026.

Edméia Guimarães Alkmin

Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 21/2026

Dispensa nº 04/2026

ANEXO I - Documentação Exigida para a Habilitação

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 e alterações da Instrução Normativa DREI /ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

1.2.9. Declaração formal, em conformidade com a legislação vigente, de que a empresa não emprega, direta ou indiretamente, menores de 18 (dezoito) anos em suas atividades.

1.2.10. Declaração formal na qual a empresa atesta a inexistência de fatos impeditivos que possam obstar sua habilitação, conforme previsto na legislação aplicável deste processo.

1.2.11. Apresentação de cópia atualizada do contrato social, ou documento equivalente, que comprove a constituição e a regular representação legal da empresa.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

1.3.2. Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

1.3.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

1.3.4. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o Balanço Anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

1.3.5. Os documentos referidos no subitem 10.5.4 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.6. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia dos Balanços Patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais exigidos, acompanhados dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibos de entrega digital na Receita Federal e termos de autenticação da Junta Comercial.

1.3.7. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia dos Balanços Patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais.

1.3.8. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

1.4. Das Declarações

1.4.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo IV);

1.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos (Anexo V);

1.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo V);

1.4.4. se no uso do benefício do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, declaração de que se enquadra como ME ou EPP.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 21/2026

Dispensa nº 04/2026

TERMO DE REFERÊNCIA 009/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

1-DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.0– Aquisição com instalação de equipamentos de segurança e corrimão, conforme as normas técnicas exigidas pelo Corpo de bombeiro para a liberação do AVCB, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Lote 1	Quantidade	Descrição detalhada	Valor unitário	Valor total
itens				
01	07	Detector de fumaça sem fio	R\$400,00	R\$2.800,00
02	02	Acionador manual autônomo sem fio	R\$330,00	R\$660,00
03	02	Sinalizador audiovisual sem fio	R\$640,00	R\$1.280,00
04	01	Central de alarme sem fio V7	R\$2.800,00	R\$2.800,00
05	02	Kit bateria recarregável	R\$70,00	R\$140,00
06	01	Instalação e teste	R\$4.200,00	R\$4.200,00
07	01	Frete	R\$380,00	R\$380,00

08	02	38 metros de fita antiderrapante	R\$160,00	R\$320,00
09	01	Placa M2 (40 pessoas)	R\$15,00	R\$15,00
10	01	Placa M1	R\$45,00	R\$45,00
Total Geral LOTE 1: R\$ 12.640,00				
Lote 2	Quantidade	Descrição detalhada	Valor unitário	Valor total
item				
01	02	Confecção e instalação de Guarda – corpos e corrimãos confeccionados preferencialmente em alumínio (na cor branca) conforme especificado no projeto em anexo.	R\$7.830,00	R\$7.830,00

1.1 – O PREÇO estimado para aquisição é para os equipamentos de adequação **R\$12.640,00 (Doze mil e seiscentos e quarenta reais)** e para a confecção e instalação do corrimão de **R\$7.830,00 (Sete mil e oitocentos e trinta reais)** de acordo com a pesquisa anexa.

1.2 – O prazo para a assinatura do instrumento do contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.

1.3 – O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará, impreterivelmente em 30/06/2026, após a entrega dos mesmos mencionado acima, para que os mesmos sejam devidamente preparados para uso, entretanto, podem ser prorrogados, alterado, rescindido conforme acordo entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 - O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

2.1- A aquisição dos devidos equipamentos de segurança, faz-se necessária para prevenção contra incêndio e pânico e corrimão conforme as normas técnicas exigidas pelo Corpo de bombeiro para a liberação do AVCB. O cuidado com a manutenção é parte integrante desse esforço, garantindo à preservação dos patrimônios móveis e imóveis Delfinense. A não aquisição desses equipamentos pode levar a uma infração que estão sujeitas as seguintes sanções, conforme art. 15, do Decreto 47.998, de 01 de julho de 2020: são elas advertência escrita, multa, cassação do AVCB/CLCB, embargo ou interdição no local notificado, nesse caso o prédio da Antiga Estação.

2.2- Demais informações encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’)

3.1- A aquisição dos devidos equipamentos de segurança e corrimão, faz-se necessária para prevenção contra incêndio e pânico conforme as normas técnicas exigidas pelo Corpo de bombeiro para a liberação do

AVCB. O cuidado com a manutenção é parte integrante desse esforço, garantindo à preservação patrimônios móveis e imóveis Delfinense. A não aquisição desses equipamentos pode levar à infrações que estão sujeitas as seguintes sanções, conforme art. 15, do Decreto 47.998, de 01 de julho de 2020: são elas advertência escrita, multa, cassação do AVCB/CLCB, embargo ou interdição no local notificado, nesse caso o prédio da Antiga Estação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

4.1- Os itens citados deverão estar em perfeita situação para a instalação imediata como se pede o Corpo de Bombeiro.

4.2. O Fornecedor deverá realizar a ENTREGA TOTAL dos produtos licitados e serviço de instalação, conforme necessidade da Prefeitura, nas quantidades previstas, acordo com o local: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, na rua Paulino Faria, s/nº, Centro, localizada no prédio da antiga Estação Ferroviária no Município de Delfim Moreira, das 7:30h às 11:30h e das 12:30h às 16h, de segunda a sexta-feira.

5- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

5.1- A execução de todo processo será na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, na rua Paulino Faria, s/nº, Centro, localizada no prédio da antiga Estação Ferroviária no Município de Delfim Moreira, das 7:30h às 11:30h e das 12:30h às 16h, de segunda a sexta-feira.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

5.2- A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento - AF, expedida pelo Setor de Compras e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, na rua Paulino Faria, s/nº, Centro, localizada no prédio da antiga Estação Ferroviária no Município de Delfim Moreira, das 7:30h às 11:30h e das 12:30h às 16h, de segunda a sexta-feira. Acaso seja necessário a dilação do prazo de entrega, esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da CONTRATANTE.

5.2.1 –No momento da entrega, a CONTRATADA deverá dispor da correspondente nota fiscal e da respectiva AF - autorização de fornecimento, de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA, considerando todas as especificações de cada item.

5.3– Os equipamentos entregues que estiverem em desacordo com a qualidade exigida serão devolvidos com a retirada e entrega por conta da CONTRATADA e deverão ser substituídas em até 48 horas.

5.4– A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5– Será permitida somente uma substituição, conforme descrito acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

5.6– No caso de substituição, remoção, ou qualquer outro tipo de serviço a ser feito dentro do prazo de garantia, fica a CONTRATADA, responsável por todo o procedimento, como retirada, encaminhamento e devolução dos equipamentos, entre outros, não restando obrigação nenhuma para a CONTRATANTE.

5.7 – Os equipamentos deverão estar acondicionados conforme especificação do produto, devidamente embalados para transporte, o CONTRATANTE não será responsabilizado por qualquer dano até o recebimento definitivo.

5.8 - Todas as despesas referentes à entrega acima referido serão encargos da CONTRATADA, não sendo de responsabilidade do CONTRATANTE qualquer despesas além daquela ofertada na sua proposta, por item.

5.9 –A CONTRATADA deverá dispor de funcionários para realizar a entrega e instalação, pois o Município não dispõe de servidores para realizar esses serviços. A falta desse profissional implicará no não recebimento da carga.

5.10- A contratada deverá emitir laudo técnico e o respectivo documento de responsabilidade técnica, assinados pelo responsável técnico pela empresa que detém a responsabilidade técnica pelo sistema de detecção e alarme de incêndio com o uso de dispositivo por radiofrequência e sem utilização de fiação analógica, de forma a respaldar a eficiência do sistema referenciado frente a possíveis situações que possam inviabilizar o seu funcionamento, a exemplo ações de eletroímãs e interferências causadas por outros dispositivos por radiofrequência.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

5.11– A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo produto entregue de acordo com disposições do presente termo de referência.

5.12–O município poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste termo.

5.13.O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente caso ocorra às causas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.5.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 . Do Gestor do Contrato

Fica a cargo do servidor Kazeli Mizael da Silva, Fiscal do Contrato, a responsabilidade para recebimento provisório dos equipamentos.

- A servidora municipal Sra .Edmeia Guimarães Alkmin ,Secretária Municipal de Turismo, cultura, esportes e Lazer Gestora indicada, será responsável pela fiscalização do objeto CONTRATADO para conferir ,aceita-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

6.2.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.2.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1- O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal respectiva. A nota de empenho substituirá o contrato administrativo.

7.1.2- As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: turismo@delfimmoreira.mg.gov.br pessoalmente na secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e lazer com o endereço devidamente descrito neste termo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘J’, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1– As despesas com a execução do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Nº: 166 Dotação: 3.3.90.30.00.2.07.01.13.392.0013.2.0048 Desenvolvimento atividades de promoção artística/Cultural **Fonte:** 1.500.000 (Materiais de consumo (Equipamentos)), abrangendo os subitens do item 1 sendo (01,02,03,04,05,08,09,10)

Nº: 291 Dotação: 3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0013.2.0048 Desenvolvimento atividades de promoção artística/Cultural **Fonte:** 1.500.000 (Prestação de Serviços). Abrangendo os subitens do item 1 sendo (06 e 07) e o subitem 2 em sua totalidade.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

10 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1- Para a execução deste termo de referência ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qual quer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo de referência, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

11– DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1- Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI nº 13.709/2018-LGPD) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que: A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12 – DA VINCULAÇÃO

12.1- Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Documento de Formalização da demanda-DFD, Ordem de Serviços (A.F.), e a proposta da contratada.

Delfim Moreira, 05 de março de 2026.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 21/2026

Dispensa nº 04/2026

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

À Prefeitura Municipal de Delfim Moreira

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Endereço:

Município / UF:

CNPJ:

Fone / Fax:

2. PLANILHA / PROPOSTA

2.1. Digitar todos os itens licitados e colocar os valores unitários, o total por lote e o total geral por extenso.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. Prazo de Validade da Proposta: (dias)

(Prazo mínimo de sessenta dias)

4. OBJETO:

Aquisição com instalação de equipamentos de segurança e corrimão, conforme as normas técnicas exigidas pelo Corpo de bombeiro para a liberação do AVCB, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

5. DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa proponente declara que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias; estadia, alimentação e viagens necessárias para atender as necessidades dos seus funcionários e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, de modo a não restar qualquer outra despesa além do valor total ofertado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Digitar as condições de pagamento conforme consta do edital



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

7. DADOS BANCÁRIOS:

Banco Nº: _____

Nº Agência: _____

Nº C/C: _____

8. DADOS PARA CONTATO

Telefone: _____

E-mail: _____

9. DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

9.1. A empresa proponente **DECLARA** que tem conhecimento de todo o conteúdo do Aviso de Contratação e seus Anexos para apresentar a sua proposta de preço, que reconhece os direitos da Administração Municipal e que possui todas as condições para bem executar o objeto licitado, conforme as exigências constantes neste Processo Licitatório.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG e CPF

Processo Licitatório nº 21/2026

Dispensa nº 04/2026



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

ANEXO IV – Modelo de Declaração – Requisitos de habilitação

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Dispensa, instaurado pela Prefeitura Municipal de Delfim Moreira/MG, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 21/2026

Dispensa nº 04/2026

ANEXO V – Modelo de Declaração – Responsabilidade

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Dispensa, instaurado pela Prefeitura Municipal de Delfim Moreira/MG:

DECLARA, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA, ainda, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, também, não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Aviso de Contratação deste processo.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 21/2026

Dispensa nº 04/2026

ANEXO VI – Modelo de Declaração - Enquadramento dos Direitos de ME e EPP

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em, na qualidade de participante do Processo nº 21/2026 - Dispensa nº 04/2026 - que tem como Aquisição com instalação de equipamentos de segurança e corrimão, conforme as normas técnicas exigidas pelo Corpo de bombeiro para a liberação do AVCB, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 21/2026

Dispensa nº 04/2026

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Termo de Contrato Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA/MG E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Tancredo Neves, nº 56 – CEP 37.514-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.924/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. EDILBERTO MARQUES DA CRUZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 21/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.366, de 17 de maio de 2022, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição com instalação de equipamentos de segurança e corrimão, conforme as normas técnicas exigidas pelo Corpo de bombeiro para a liberação do AVCB, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará impreterivelmente em



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

30/06/2026.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, alterado, rescindido conforme acordo entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

3.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

3.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.1.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.2. Do Gestor do Contrato

Fica a cargo do servidor Kazeli Mizael da Silva, Fiscal do Contrato, a responsabilidade para recebimento provisório dos equipamentos.

- A servidora municipal Sra. Edméia Guimarães Alkmin, Secretária Municipal de Turismo, cultura, esportes e Lazer Gestora indicada, será responsável pela fiscalização do objeto CONTRATADO para conferir, aceitá-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

3.2.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.2.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal respectiva. A nota de empenho substituirá o contrato administrativo.

6.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: turismo@delfimmoreira.mg.gov.br ou pessoalmente na secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e lazer com o endereço devidamente descrito neste termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

b. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

c. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

d. Liquidação

i. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- 9.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.4 Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.5 Efetuar o pagamento da Contratada do valor correspondente a prestação de serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 9.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo;
- 9.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 9.8 Verificar se o serviço está de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;
- 9.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 9.10 Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço;
- 9.11 Dirimir quaisquer dúvidas relativas à execução do serviço;
- 9.12 Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- 9.13 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.14 Publicar o extrato de contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. A execução de todo processo será na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, na rua Paulino Faria, s/nº, Centro, localizada no prédio da antiga Estação Ferroviária no Município de Delfim Moreira, das 7:30h às 11:30h e das 12:30h às 16h, de segunda a sexta-feira.
- 10.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento - AF, expedida pelo Setor de Compras e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, na rua Paulino Faria, s/nº, Centro, localizada no prédio da antiga Estação Ferroviária no Município de Delfim Moreira, das 7:30h às 11:30h e das 12:30h às 16h, de segunda a sexta-feira. Acaso seja necessário a dilação do prazo de entrega, esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da CONTRATANTE.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

10.2.1. No momento da entrega, a CONTRATADA deverá dispor da correspondente nota fiscal e da respectiva AF - autorização de fornecimento, de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA, considerando todas as especificações de cada item.

10.3. Os equipamentos entregues que estiverem em desacordo com a qualidade exigida serão devolvidos com a retirada e entrega por conta da CONTRATADA e deverão ser substituídas em até 48 horas.

10.4. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Será permitida somente uma substituição, conforme descrito acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

10.6. No caso de substituição, remoção, ou qualquer outro tipo de serviço a ser feito dentro do prazo de garantia, fica a CONTRATADA, responsável por todo o procedimento, como retirada, encaminhamento e devolução dos equipamentos, entre outros, não restando obrigação nenhuma para a CONTRATANTE.

10.7. Os equipamentos deverão estar acondicionados conforme especificação do produto, devidamente embalados para transporte, o CONTRATANTE não será responsabilizado por qualquer dano até o recebimento definitivo.

10.8. Todas as despesas referentes à entrega acima referido serão encargos da CONTRATADA, não sendo de responsabilidade do CONTRATANTE qualquer despesas além daquela ofertada na sua proposta, por item.

10.9. A CONTRATADA deverá dispor de funcionários para realizar a entrega e instalação, pois o Município não dispõe de servidores para realizar esses serviços. A falta desse profissional implicará no não recebimento da carga.

10.10. A contratada deverá emitir laudo técnico e o respectivo documento de responsabilidade técnica, assinados pelo responsável técnico pela empresa que detém a responsabilidade técnica pelo sistema de detecção e alarme de incêndio com o uso de dispositivo por radiofrequência e sem utilização de fiação analógica, de forma a respaldar a eficiência do sistema referenciado frente a possíveis situações que possam inviabilizar o seu funcionamento, a exemplo ações de eletroímãs e interferências causadas por outros dispositivos por radiofrequência.

10.11. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo produto entregue de acordo com disposições do presente termo de referência.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

10.12. O município poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste termo.

10.13. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente caso ocorra às causas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Execução do Serviço

12.2. A contratada deverá disponibilizar todo corpo técnico especializado, para o fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus adicional ao Município, devendo providenciar a adequada destinação ambiental de eventuais resíduos decorrentes dos serviços prestados. A empresa registrada no Contrato deverá prestar somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, atendendo toda a legislação pertinente em vigor, bem como observando as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

12.3. Prazo para fornecer os equipamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento - AF, expedida pelo Setor de Compras.

12.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.3. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá

ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas, o contrato ficará em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas

14.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do vencimento, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

14.2.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133 de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.07.01.13.392.0013.2.0048

3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0013.2.0048

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Delfim Moreira, ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

CONTRATENTE



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

EDILBERTO MARQUES DA CRUZ

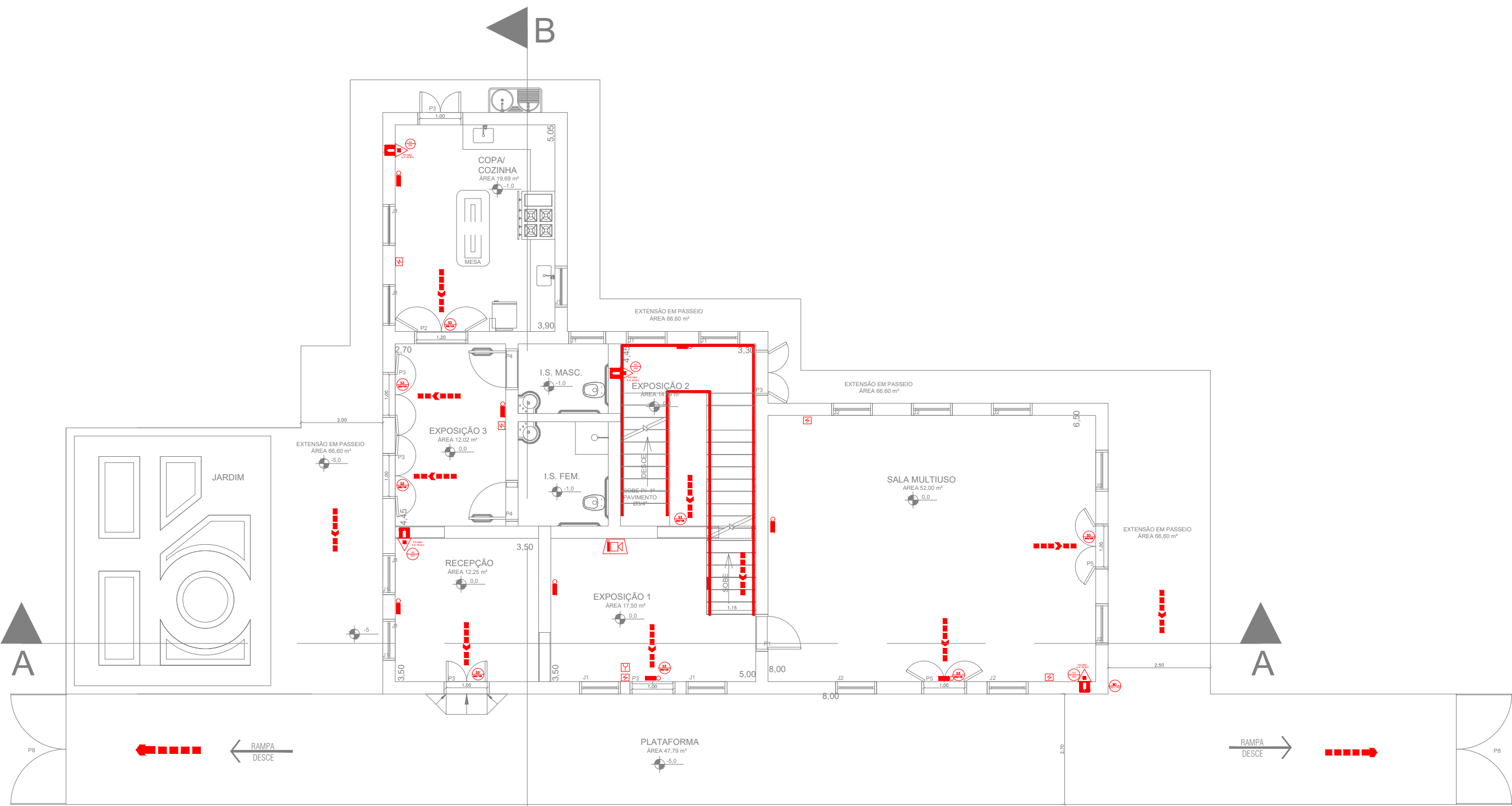
PREFEITO MUNICIPAL

Nome do Fornecedor:

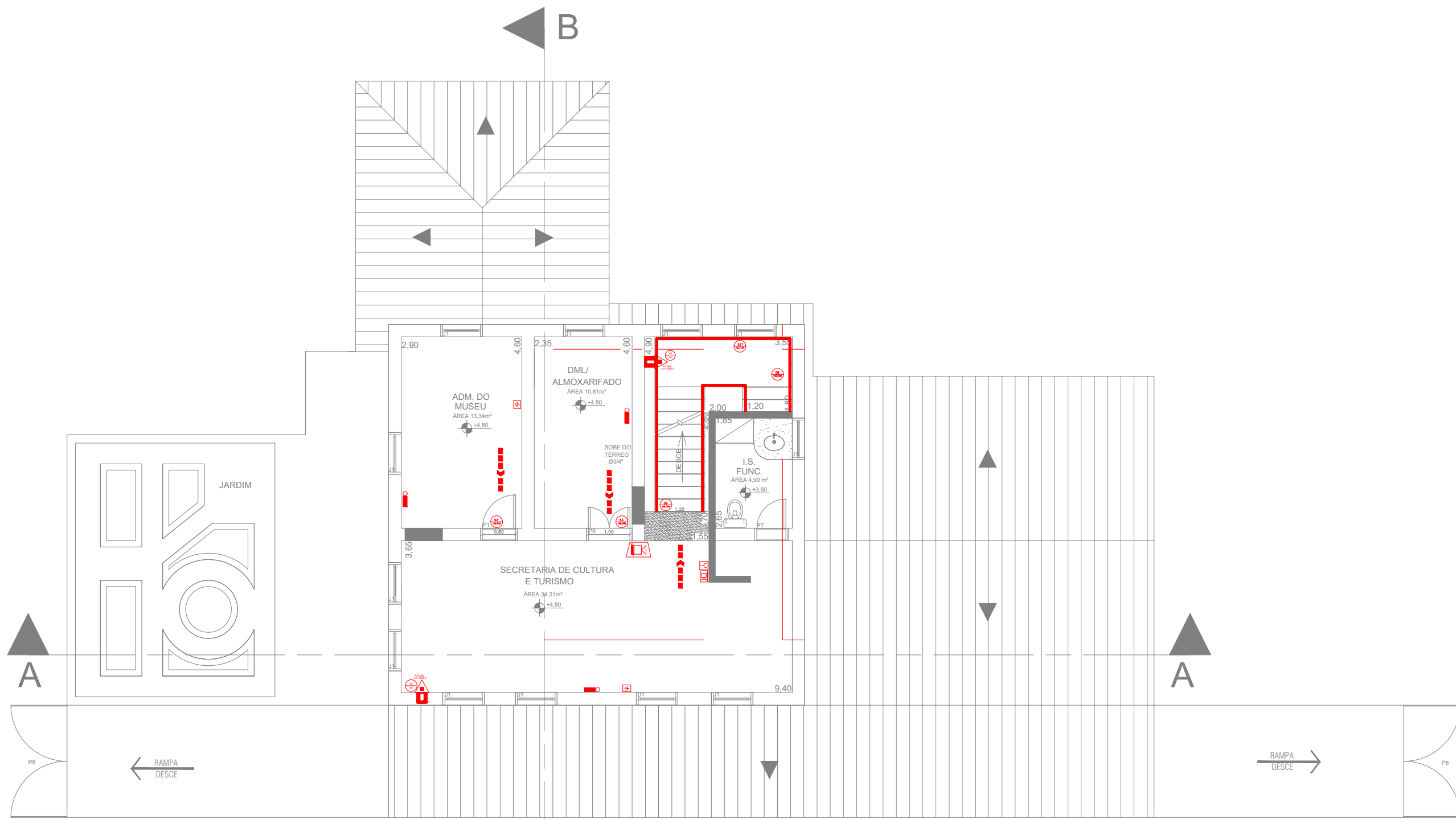
CNPJ:

Rep. Legal:

CPF:



PLANTA BAIXA - TÉRREO
ESCALA 1:100



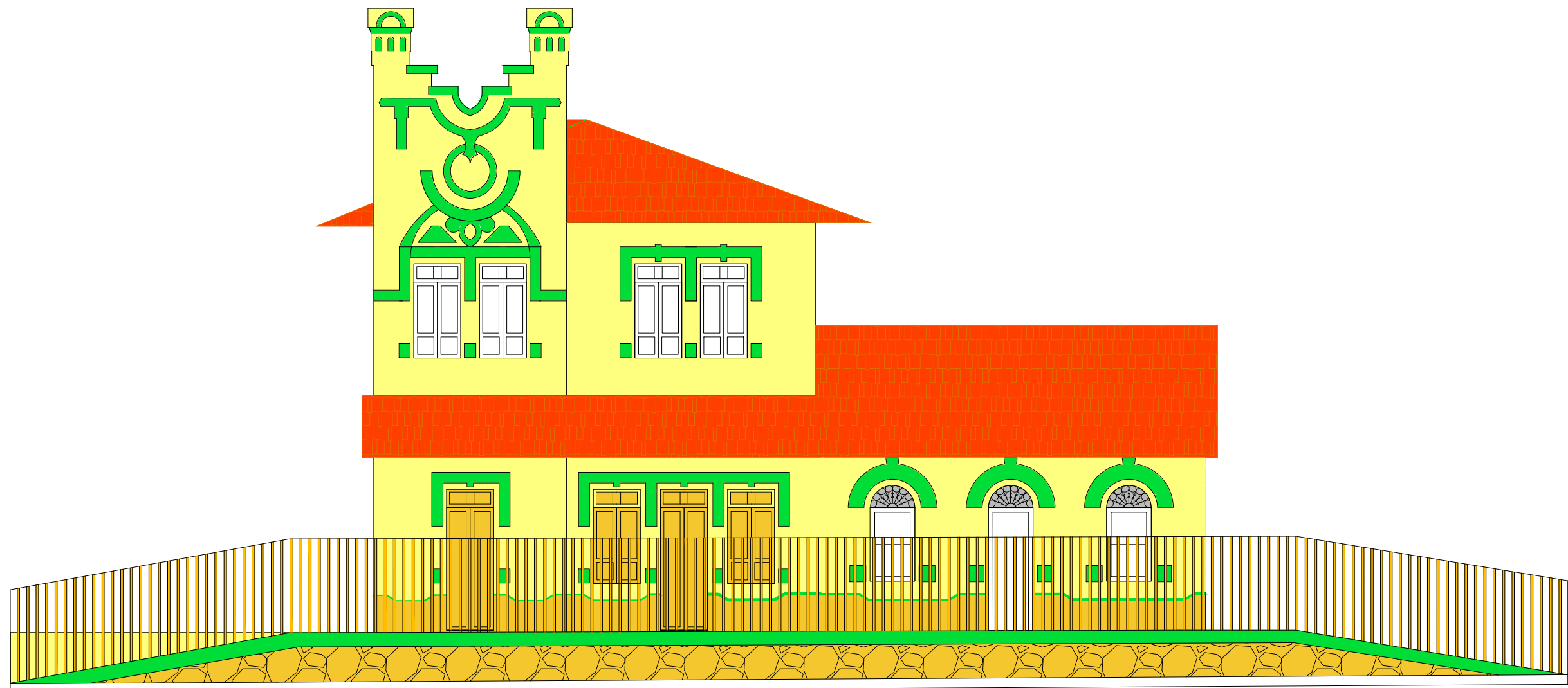
PLANTA BAIXA - 1º PAVIMENTO
ESCALA 1:100



CORTE AA
ESCALA 1:100



CORTE BB
ESCALA 1:100



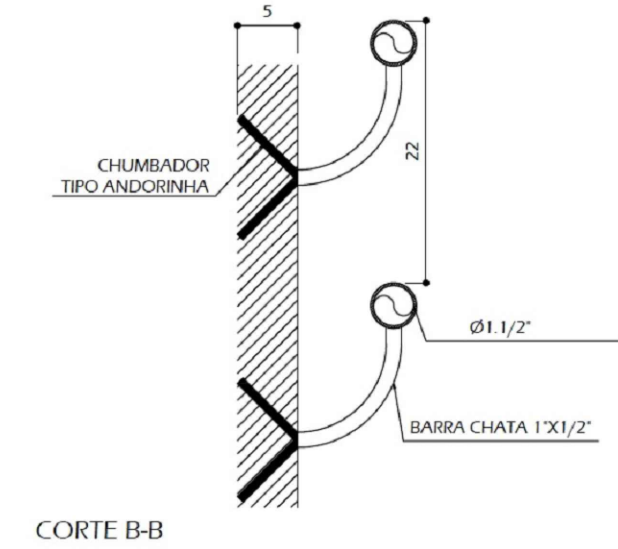
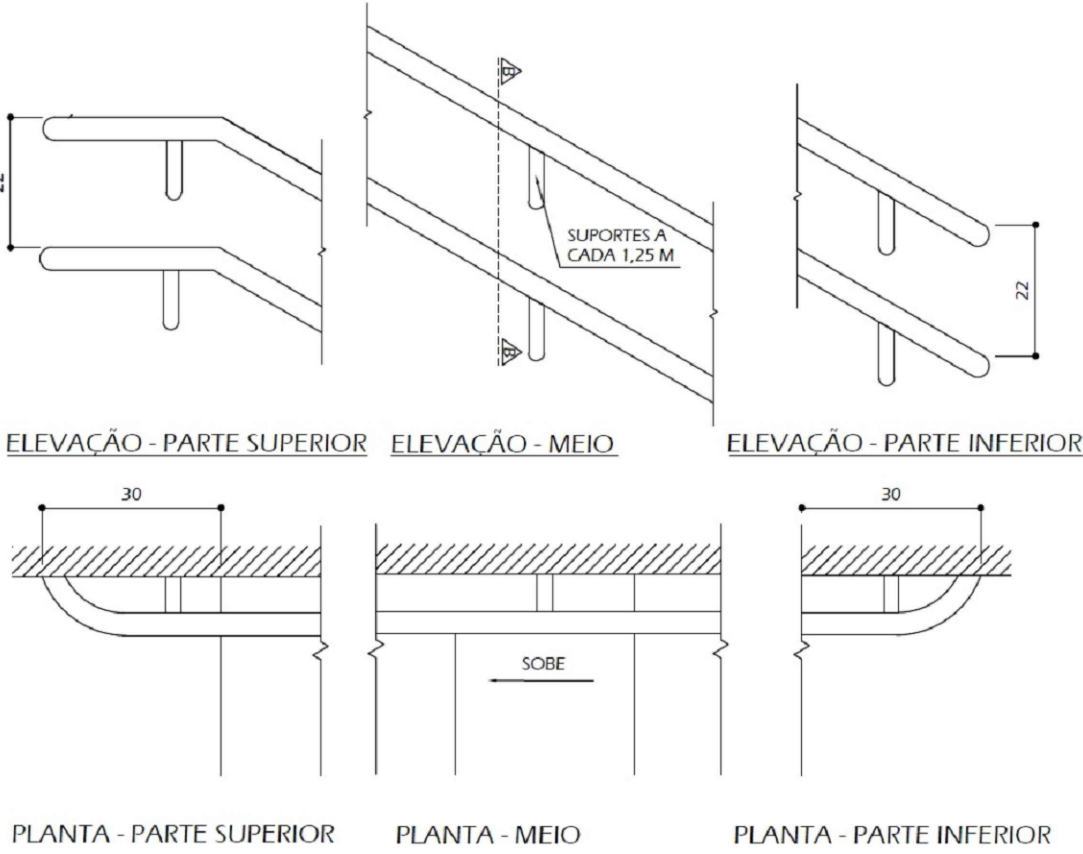
FACHADA FRONTAL
ESCALA 1:100

E.2 QUADRO INFORMATIVO - MEDIDAS DE SEGURANÇA

BOMBEIRO MILITAR				
QUADRO INFORMATIVO - MEDIDAS DE SEGURANÇA				
LEGISLAÇÃO				
NORMA ADOTADA PARA DEFINIÇÃO DAS MEDIDAS	DECRETO Nº 47.898/2020			
TABELA	TABELA 15 DA IT 01			
SITUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	CONSTRUIDA.			
MEDIDAS DE SEGURANÇA	REFERÊNCIAS NORMATIVAS/OBSERVAÇÕES			
EXTINTORES	CONFORME IT 16 - PO QUÍMICO SECO TIPO ABC			
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CONFORME IT 13			
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CONFORME IT 15 Instaladas conforme detalhes técnicos.			
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	CONFORME IT 08.			
CLASSIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO E CARGA DE INCÊNDIO				
GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO/ EXEMPLO	CARGA DE INCÊNDIO
D, F, C	MISTA	D1, F1, C1	MUSEU ADM. PÚBLICA ARTESANATO	MÉDIA

ANTIGA ESTÇÃO FERROVIÁRIA				
ENDEREÇO	RUA PAULINO FÁRIA, Nº 15, - MANTIQUEIRA - DELFIM MOREIRA - MG		PROJETO	PROJETO COMPLETO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA CNPJ 18.025.924/0001-08		UNIDADE	METROS
	RESPONSÁVEL TÉCNICO GABRIELA SIQUEIRA		ESCALAS	INDICADAS
	CREA-MG 280.891/D		DATA	25/11/2025
	PSCP - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO		FOLHA	01/02

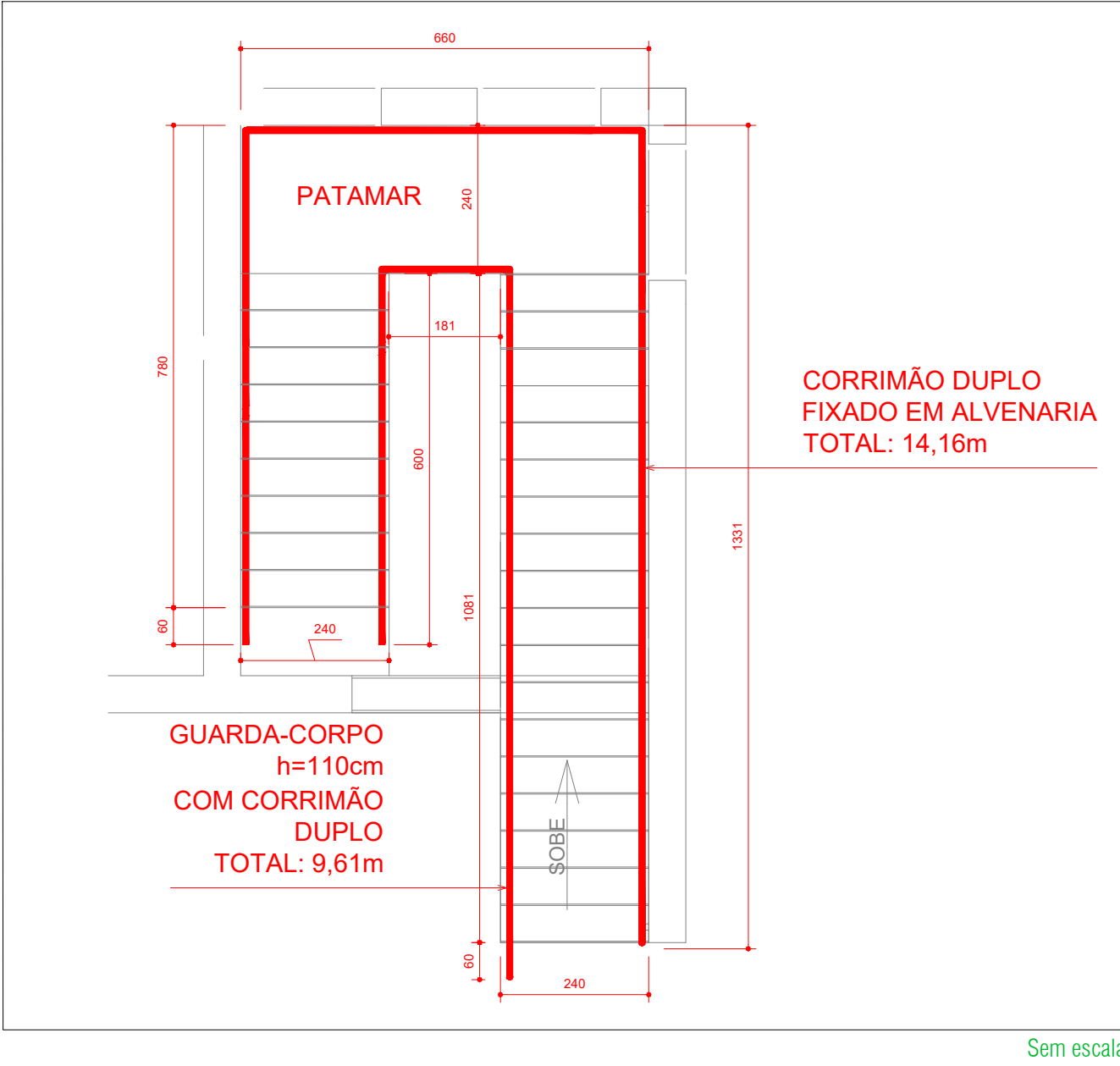
NOTAS - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - IT 15 (CBMMG)
- AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO DEVEM SER DE COR VERDE E FOTOLUMINESCENTE. - AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEVEM SER DE COR VERMELHA E FOTOLUMINESCENTE. - A SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DEVE SER INSTALADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS PORTAS, NO MÁXIMO A 0,10M DA VERGA; OU NA IMPOSSIBILIDADE DESTA, DIRETAMENTE NA FOLHA DA PORTA, CENTRALIZADA E RESPEITANDO A ALTURA MÍNIMA DE 1,80M.
NOTAS - CORRIMÃO - IT 16 (CBMMG)
GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO OU AÇO, PINTADOS E INSTALADOS, CONFORME PROJETO E SEGUINDO AS NORMAS PERTINENTES
- NBR 9050 - Acessibilidade A Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos; - NBR 9077 - Saídas de Emergência em Edifícios; - NBR 14718 - Esquadrias - Guarda-Corpos para Edificação - Requisitos, Procedimentos e Métodos de Ensaio.
CORRIMÃO DUPLO FIXADO EM ALVENARIA = 14,16m (medida em planta) GUARDA-CORPO h=110cm COM CORRIMÃO = 9,61m (medida em planta)
NOTAS-SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO - IT 14 (CBMMG)
- A CENTRAL DE ALARME DEVERÁ SER INSTALADA A UMA ALTURA ENTRE 1,40M - 1,60M (OPERAÇÃO EM PÉ). - DEVERÁ SER INSTALADA 01(UMA) CENTRAL DE ALARME, CONFORME PROJETO. - DEVEM POSSUIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 24 HORAS EM REGIME DE SUPERVISÃO, SENDO QUE NO REGIME DE ALARME DEVE SER DE NO MÍNIMO 15MINUTOS, PARA SUPRIMENTO DAS INDICAÇÕES SONORAS E/OU VISUAIS OU O TEMPO NECESSARIO PARA A EVACUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO.



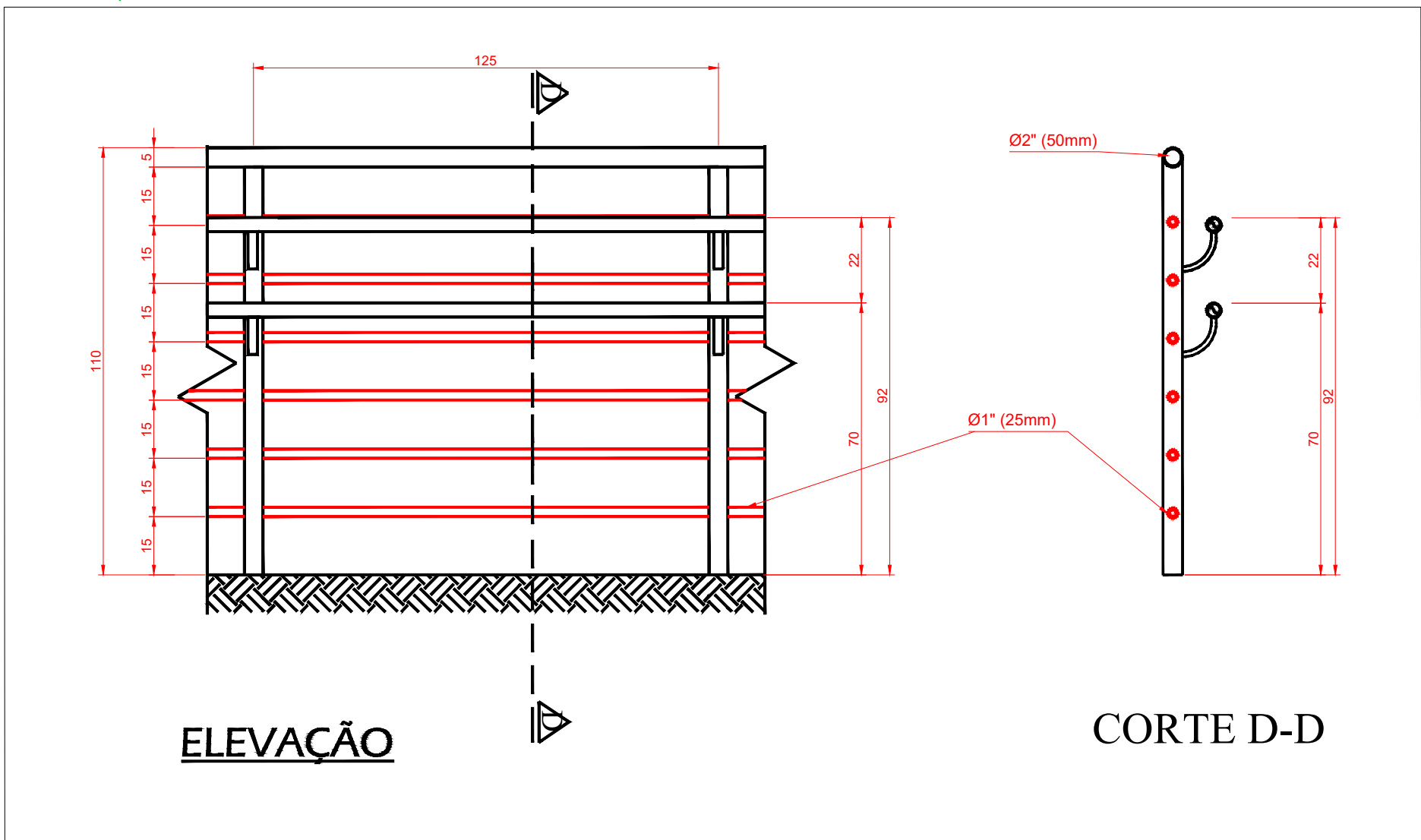
DETALHE DOS CORRIMÃOS

LEGENDA GERAL	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
	ROTA DE FUGA - DIREÇÃO A SEGUIR
	ROTA DE FUGA - SAÍDA FINAL
	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL CARGA DE PÓ ABC 4-A:40-B:C
	DETECTOR DE FUMAÇA TIPO PONTUAL
	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
	BATERIA DE ACUMULADORES PARA O SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
	ACIONADOR MANUAL/BOTOEIRA INSTALADO A 1,20m DO PISO
	SINALIZADOR AUDIOVISUAL SEM FIO

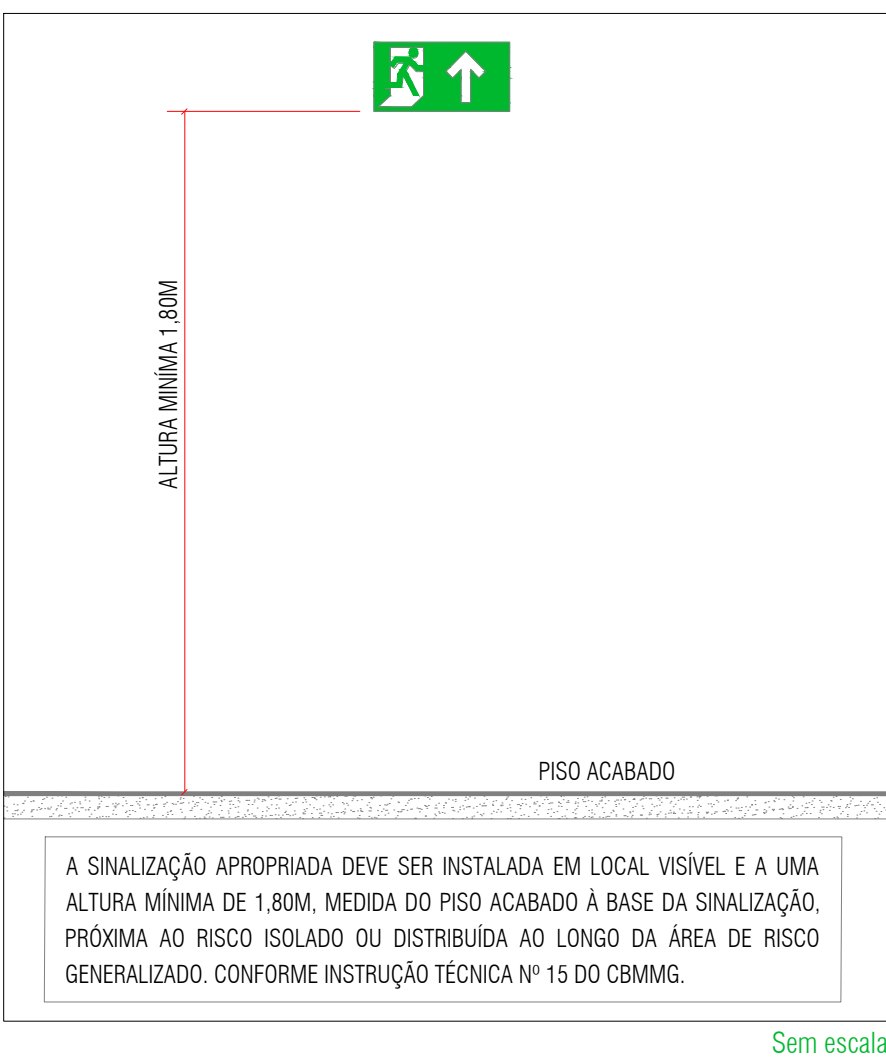
DETALHE 02
Planta baixa escada



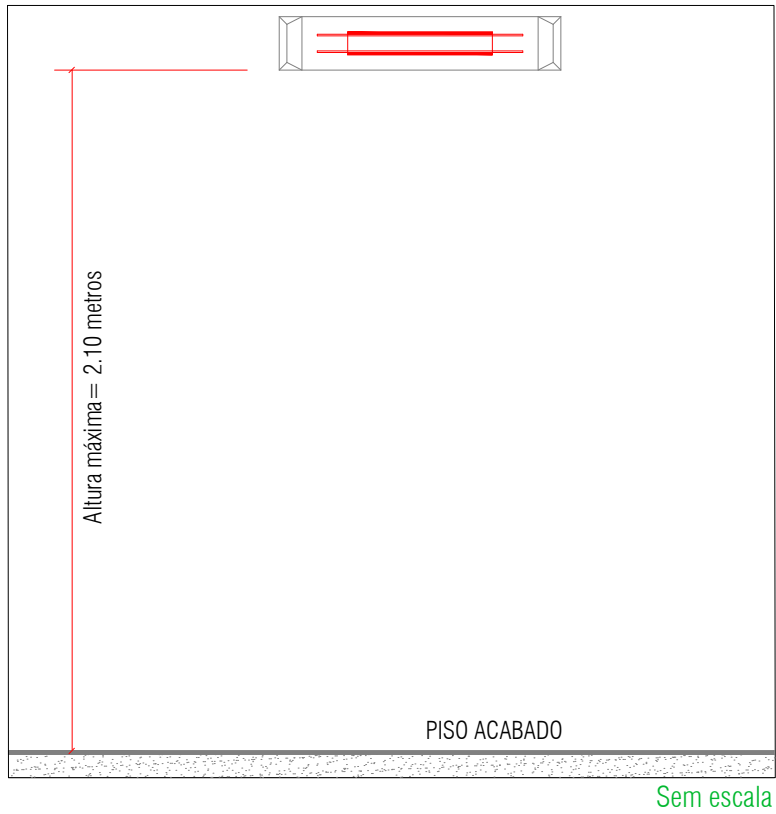
DETALHE 04
Guarda Corpo



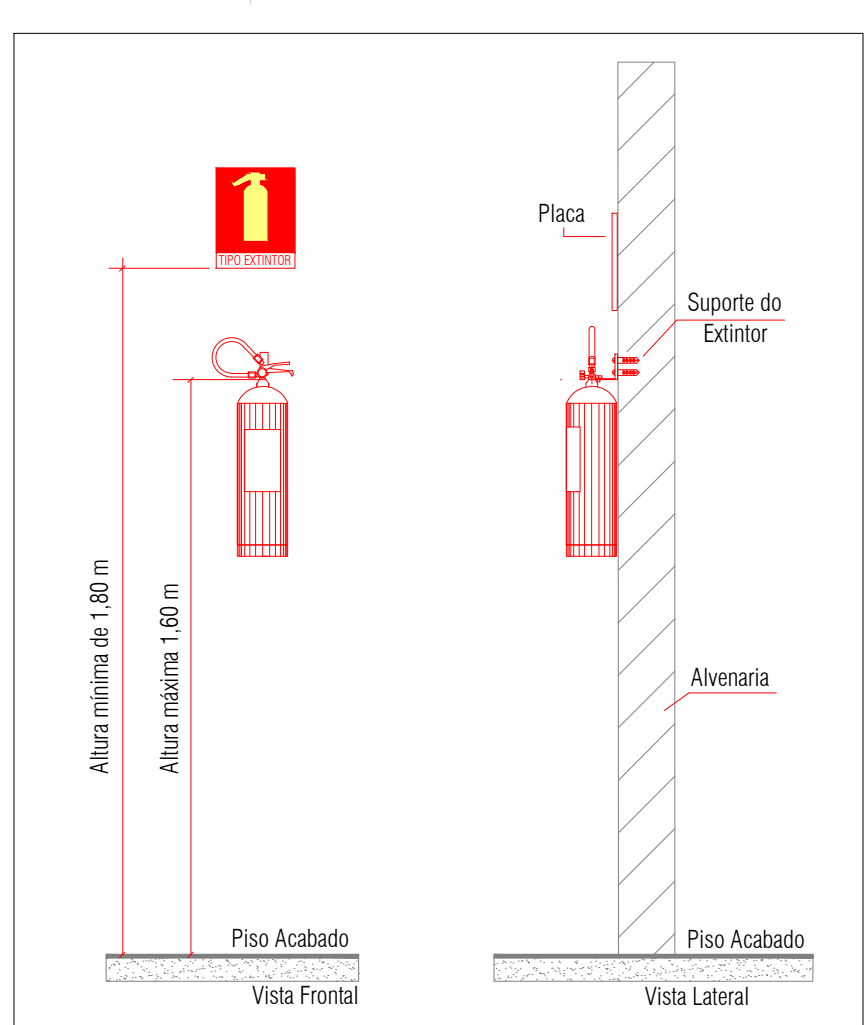
DETALHE 01
Instalação de sinalização



DETALHE 03
Iluminação de emergência



DETALHE 05
Instalação do extintor de incêndio



SIMBOLOGIA	LEGENDA	QUANTIDADE
	SAIDA SINALIZAÇÃO "S12", INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA.	02
	SINALIZAÇÃO "S8", INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS.	02
	SINALIZAÇÃO "S3", INDICAÇÃO DO SENTIDO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, A SER FIXADA ACIMA DA PORTA.	10
	AVISADOR SONORO	02
	ACIONADOR MANUAL DE ALARME	02
	INDICAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	04
	Lotação Máxima/Evento 40 pessoas SINALIZAÇÃO "M3", INDICAÇÃO DA LOTAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA NO RECINTO.	01
	VER DETALHE (NUMERO DO DETALHE) NO PROJETO	01

DETALHE 05
Indicação dos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação. (M1)

Esta edificação está dotada dos seguintes Sistemas de Proteção Contra Incêndio:

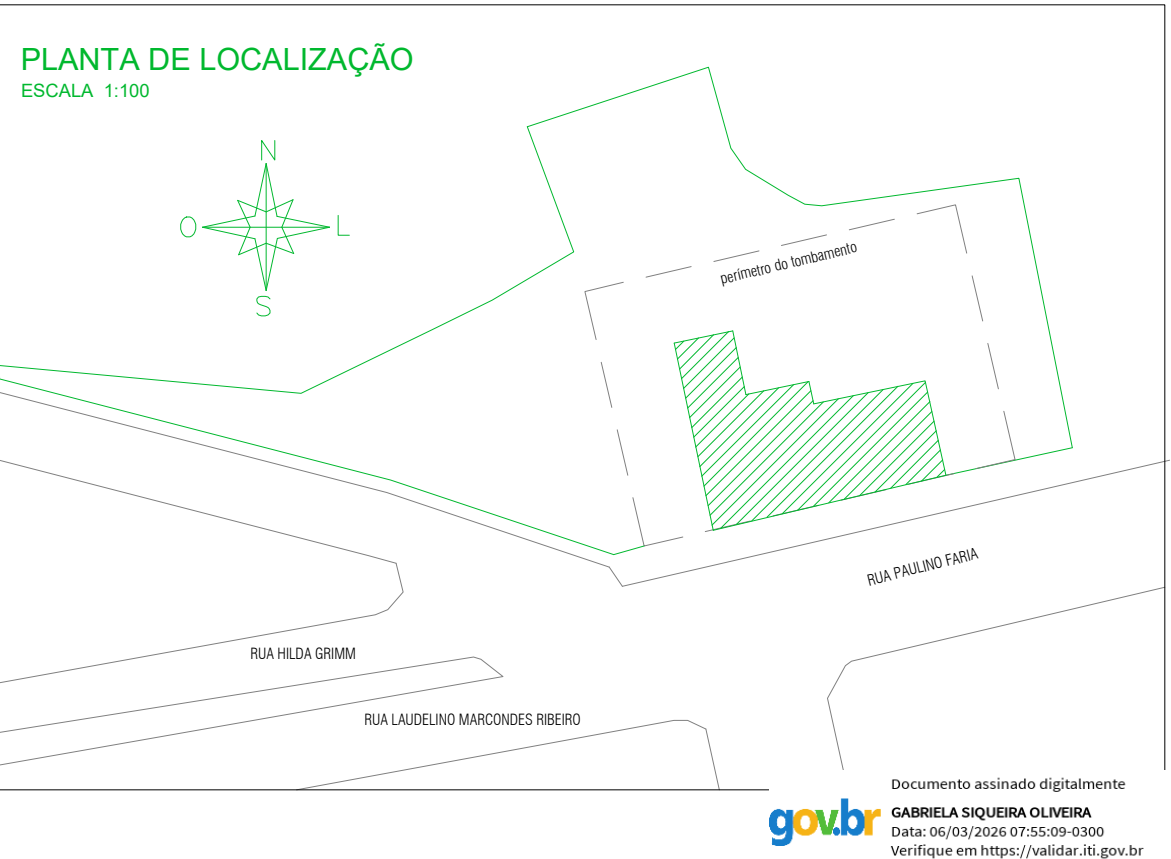
- Extintores de Incêndio
- Brigada de Incêndio
- Sinalização de Emergência
- Iluminação de Emergência
- Saídas de Emergência
- Plano de intervenção de incêndio
- Alarme de incêndio
- Detecção de incêndio

—

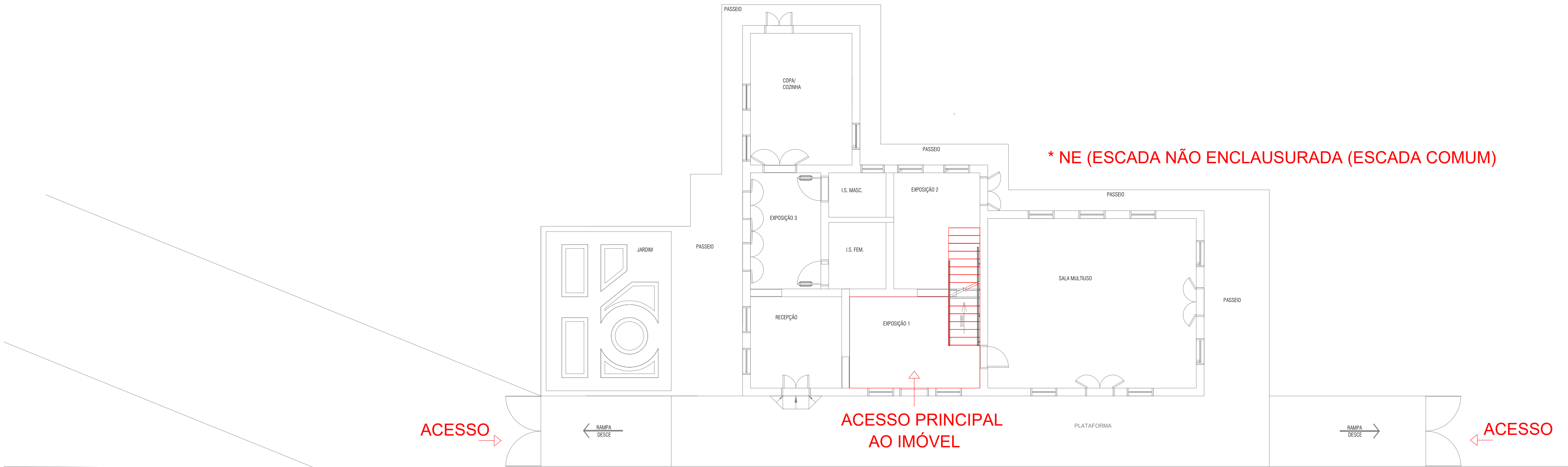
Edificação em Concreto Armado e Alvenaria

—

Em caso de emergência:
ligue 190 — Polícia Militar
ligue 193 — Corpo de Bombeiros



ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA			
ENDEREÇO	RUA PAULO FARIA, Nº 15, - MANTIQUEIRA - DELFIM MOREIRA - MG	PROJETO	PROJETO COMPLETO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA CNPJ 18.025.924/0001-08	UNIDADE	METROS
	RESPONSÁVEL TÉCNICO GABRIELA SIQUEIRA	CREA-MG 280.891/D	ESCALAS INDICADAS
	PSCP - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO		DATA 25/11/2025
			FOLHA 02/02



RUA HILDA GRIMM

RUA LAUDELINO MARCONDES RIBEIRO

RUA PAULINO FARIA

PLANTA BAIXA - TÉRREO
ESCALA 1:100

RUA WENCESLAU BRAZ



PLANTA BAIXA - 1º PAV.
ESCALA 1:100

ANTIGA ESTÇÃO FERROVIÁRIA			
ENDEREÇO	RUA PAULINO FARIA, Nº 15, - MANTIQUEIRA - DELFIM MOREIRA - MG	PROJETO	MAPA DE RISCO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA CNPJ 18.025.924/0001-08	UNIDADE	METROS
	RESPONSÁVEL TÉCNICO GABRIELA SIQUEIRA	ESCALAS	INDICADAS
	CREA-MG 280.891/D	DATA	25/11/2025
PSCP - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO		FOLHA	01/01



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264734789

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

GABRIELA SIQUEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1419883402**

Registro: **280891MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

RUA TANCREDO NEVES

Complemento:

Cidade: **DELFIM MOREIRA**

Bairro: **ITAGYBA**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **18.025.924/0001-08**

Nº: **56**

CEP: **37514000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **05/03/2026**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PAULINO FARIA

Nº: **15**

Complemento:

Bairro: **MANTIQUEIRA**

Cidade: **DELFIM MOREIRA**

UF: **MG**

CEP: **37514000**

Data de Início: **05/03/2026**

Previsão de término: **05/08/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CPF/CNPJ: **18.025.924/0001-08**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS > #43.4.3 - DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO

305,48

m²

80 - Projeto > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > ESPECIFICAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO > #43.1.1 - DE ESPECIFICAÇÕES DE PROTEÇÃO E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO

305,48

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DA ANTIGA ESTAÇÃO MUNICIPAL.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

AENAI - Associação de Engenheiros e Agrônomos de Itajubá

Documento assinado digitalmente



GABRIELA SIQUEIRA OLIVEIRA

Data: 06/03/2026 07:55:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

GABRIELA SIQUEIRA - CPF: 115.075.206-89

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA - CNPJ: 18.025.924/0001-08

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6yDac
 Impresso em: 06/03/2026 às 07:51:42 por: , ip: 177.124.22.151

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264734789

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **05/03/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **8611946443**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6yDac
Impresso em: 06/03/2026 às 07:51:44 por: , ip: 177.124.22.151

